



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N. 974 , DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011, que “Dispõe sobre a exclusão de áreas da Estação Ecológica Estadual Serra Três Irmãos, da Área de Proteção Ambiental Rio Madeira, da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Vermelho - C e da Reserva Extrativista Jacy-Paraná e destina tais áreas para formação do lago artificial da barragem da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio.”, para conformação do lago artificial da barragem da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio e otimização da geração do potencial elétrico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º, 5º, 6º e 7º, da Lei Complementar nº 633, de 13 de setembro de 2011, passam a vigorar como segue:

“Art. 1º. Ficam excluídas da Estação Ecológica Estadual Serra Três Irmãos, localizada no Município de Porto Velho, criada pelo Decreto nº 4.584, de 28 de março de 1990, e ratificada pelo artigo 27, *caput*, da Lei Complementar nº 233, de 6 de junho de 2000, três áreas no total de 853,6251 hectares, conforme descrição abaixo.

.....

§ 3º. A terceira área de que trata o *caput* deste artigo tem seus limites descritos pelo memorial descritivo, produzido a partir das bases de dados digitais cartográficas e fundiárias da SEDAM: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.996.823,979m e E 330.873,756m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°27'06" e 263,38 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.996.642,844m e E 331.064,955m; 224°12'34" e 169,68 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.996.521,217m e E 330.946,639m; deste, confrontando com Terras Remanescentes da Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos, seguindo pela CN Remanso 75,00 m, com uma distância de 1.261,55 metros, até o vértice P-04, de coordenadas N 8.996.306,959m e E 330.738,213m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimute e distância: 224°12'34" e 85,32 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.996.245,801m e E 330.678,719m; deste, confrontando com Terras Remanescentes da Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos, seguindo pela CN Remanso 75,00 m, com uma distância de 2.430,15 metros, até o vértice P-06, de coordenadas N 8.995.482,078m e E 329.935,786m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimute e distância: 224°12'34" e 10,71 m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.995.474,399m e E 329.928,315m; deste, confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 75,00m, com uma distância de 14.939,41 metros, até o vértice P-08, de coordenadas N 8.991.616,401m e E 330.733,295m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimute e distância: 242°13'46" e 10,77 m até o vértice P-09, de





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

coordenadas N 8.991.611,381m e E 330.723,761m; deste, confrontando com Terras Remanescentes da Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos, seguindo pela CN Remanso 75,00 m, com uma distância de 58,96 metros, até o vértice P-10, de coordenadas N 8.991.609,740m e E 330.720,646m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância:  $242^{\circ}13'46''$  e 252,27 m até o vértice P-11, de coordenadas N 8.991.492,200m e E 330.497,431m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 75,00 m, com uma distância de 51.049,46 metros, até o vértice P-12, de coordenadas N 8.988.291,016m e E 323.898,165m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 75,50 m, com uma distância de 2.920,40 metros, até o vértice P-13, de coordenadas N 8.987.692,607m e E 323.282,660m; deste segue confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância:  $242^{\circ}13'47''$  e 5,01 m até o vértice P-14, de coordenadas N 8.987.690,253m e E 323.278,189m; deste, confrontando com a Área Remanescente da Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos, seguindo pela CN Remanso 75,50 m, com uma distância de 3.625,26 metros até o vértice P-15, de coordenadas N 8.988.361,167m e E 323.843,393m; deste, confrontando com a Área Remanescente da Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos, seguindo pela CN Remanso 75,00 m, com uma distância de 50.501,03 metros, com os seguintes azimutes e distâncias:  $39^{\circ}43'03''$  e 11.002,05 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central - 63 WGr, fuso 20S, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 2º. A Estação Ecológica Estadual Serra dos Três Irmãos passa a ter área de 87.409,1379 hectares, com seus limites aproximados descritos em cinco áreas, conforme descrição abaixo.

§ 1º. A primeira área de que trata o *caput* deste artigo tem seus limites descritos pelo seguinte memorial, produzido a partir das bases de dados digitais cartográficas e fundiárias da SEDAM: Inicia-se a descrição deste perímetro no P-01, de coordenadas E 330.873,756m e N 8.996.823,979m, localizado na interseção do limite da Estação Ecológica Estadual Serra Três Irmãos com o limite do Parque Nacional do Mapinguari; daí segue pela CN Remanso 75,00 m numa distância de 50.305,67 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-13 de coordenadas E 323.843,393m e N 8.988.361,167m, daí segue pela CN Remanso 75,50 m numa distância de 3.766,89 metros confrontando a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-12 de coordenadas E 323.278,189 e N 8.987.690,253, daí segue pelo limite da Estação Ecológica Estadual Serra Três Irmãos confrontando com o limite do Parque Nacional do Mapinguari conforme Decreto de ampliação de 5 de junho de 2008 contido na lei 12.249, de 11 de junho de 2010, em linha reta, ainda pelo limite da EEESTI, até o ponto 9, de coordenadas E 322.762,095m e N 8.987.418,916m; deste segue em linha reta, ainda pelo limite da EEESTI, até o ponto 8, de coordenadas E 320.492,598m e N 8.992.848,619m; deste segue em linha reta, ainda pelo limite da EEESTI até o ponto 7, de coordenadas E 316.315,759m e N 8.988.561,880m, localizado na margem direita do rio Caripunás; deste segue em linha reta, ainda pelo limite da EEESTI até o ponto 6, de coordenadas E 305.220,048m e N 8.978.715,702m; deste segue em linha reta, ainda pelo limite da EEESTI até o ponto 5, de coordenadas E 297.487,080m e N 8.978.855,892m, localizado em frente à confluência do igarapé Caripuninhas com um seu tributário sem denominação à margem direita; deste segue para a jusante pela margem esquerda do igarapé Caripuninhas e pelo limite EEESTI até o ponto 4, de coordenadas E 294.143,078m e N 8.965.02,168m, localizado na confluência do referido igarapé com o igarapé Tuxaua; deste segue a montante pela margem esquerda do igarapé Tuxaua, até o ponto 3, de coordenadas E 285.629,132m e N 8.974.093,627m; deste segue em linha reta até o ponto 2, de coordenadas E 285.334,791m e N 8.974.102,760m, localizado sobre a divisa dos Estados de Rondônia e Amazonas; deste, conforme decreto de criação de 05 de junho de 2008, segue pelos limites dos Parque Nacional do Mapinguari e pelo limite dos estados citados confrontando com o Estado do Amazonas até o ponto 85, de





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

coordenadas E 315.991,818m e N 9.002.935,2028m; deste segue pela divisão estadual AM/RO até o ponto E1 de coordenadas E 324.538,140m e N 9.002.826,130m; deste segue em linha reta confrontando com o título provisório 25/81 da Gleba Jacy-Paraná até o ponto P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas UTM descritas estão georreferenciadas ao Datum SIRGAS2000, Meridiano Central - 63WGr, Fuso 20S.

§ 2º. A segunda área de que trata o *caput* deste artigo tem seus limites descritos pelo seguinte memorial, produzido a partir das bases de dados digitais cartográficas e fundiárias da SEDAM: Inicia-se a descrição deste perímetro no P-02, de coordenadas E 330.944,252m e N 8.996.757,193m, deste, segue confrontando com a Área de Preservação Permanente da UHE Santo Antônio até o P-03, de coordenadas E 331.005,730m e N 8.996.698,951m, daí segue pela CN Remanso 75,00 m numa distância de 200,83 metros confrontando a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-04 de coordenadas E 330.946,639m e N 8.996.521,217m, daí segue pelo limite da Estação Ecológica Estadual Serra Três Irmãos confrontando a Área de Preservação Permanente da UHE Santo Antônio até o P-05, de coordenadas E 330.738,213m e N 8.996.306,959m, daí segue pela CN Remanso 75,00 m numa distância de 976,98 metros confrontando a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-02, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas UTM descritas estão georreferenciadas ao Datum SIRGAS2000, Meridiano Central - 63WGr, Fuso 20S.

§ 3º. A terceira área de que trata o *caput* deste artigo tem seus limites descritos pelo seguinte memorial, produzido a partir das bases de dados digitais cartográficas e fundiárias da SEDAM: Inicia-se a descrição deste perímetro no P-06, de coordenadas E 330.678,719m e N 8.996.245,801m, deste, segue confrontando com a Área de Preservação Permanente da UHE Santo Antônio até o P-07, de coordenadas E 329.935,786m e N 8.995.482,078m, daí segue pela CN Remanso 75,00 m numa distância de 2.434,24 metros confrontando a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio P-06, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas UTM descritas estão georreferenciadas ao Datum SIRGAS2000, Meridiano Central - 63WGr, Fuso 20S.

§ 4º. A quarta área de que trata o *caput* deste artigo tem seus limites descritos pelo seguinte memorial, produzido a partir das bases de dados digitais cartográficas e fundiárias da SEDAM: Inicia-se a descrição deste perímetro no P-08, de coordenadas E 329.928,315 e N 8.995.474,399, deste, segue confrontando com a Área de Preservação Permanente da UHE Santo Antônio até o E3 de coordenadas E 329.868,487m e N 8.995.412,897m, deste, segue confrontando com a Área de Preservação Permanente da UHE Santo Antônio até o E4 de coordenadas E 332.320,319m e N 8.992.452,098m, deste, segue confrontando com a Área de Preservação Permanente da UHE Santo Antônio até o P-09, de coordenadas E 332.464,129m e N 8.992.279,172m, daí segue pela CN Remanso 75,00 m numa distância de 19.502,77 metros confrontando a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-08, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas UTM descritas estão georreferenciadas ao Datum SIRGAS2000, Meridiano Central - 63WGr, Fuso 20S.

§ 5º. A quinta área de que trata o *caput* deste artigo tem seus limites descritos pelo seguinte memorial, produzido a partir das bases de dados digitais cartográficas e fundiárias da SEDAM: Inicia-se a descrição deste perímetro no P-10, de coordenadas E 332.499,786 e N 8.992.237,187, deste, segue confrontando com a Área de Preservação Permanente da UHE Santo Antônio até o P-11, de coordenadas E 332.601,305m e N 8.992.115,620m, daí segue pela CN Remanso 75,00 m numa distância de 433,30 metros confrontando a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-10, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas UTM descritas, estão georreferenciadas ao Datum SIRGAS2000, Meridiano Central - 63WGr, Fuso 20S.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

Art. 5º. Ficam excluídas da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Vermelho - C, localizada no Município de Porto Velho, criada pelo Decreto nº 4.567, de 23 de março de 1990, e ratificada pelo art. 27, *caput*, da Lei Complementar nº 233, de 06 de junho de 2000, oito áreas no total de 266,1218 hectares, conforme descrição abaixo.

§ 8º. A oitava área de que trata o *caput* deste artigo tem seus limites descritos pelo seguinte memorial descritivo, produzido a partir das bases de dados digitais cartográficas e fundiárias da SEDAM: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.024.227,713m e E 378.429,073m; deste segue confrontando com Terras da União, com o seguinte azimuth e distância: 42°41'07" e 29,59 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.024.249,468m e E 378.449,137m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 72,00 m, com uma distância de 11.499,40 metros, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.022.267,901m e E 381.120,444m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância: 218°55'35" e 1.220,42 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.021.318,467m e E 380.353,626m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 72,00 m, com uma distância de 54,08 metros, até o vértice P-05, de coordenadas N 9.021.307,425m e E 380.344,708m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância: 218°55'35" e 193,94 m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.021.156,546m e E 380.222,849m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 72,00 m, com uma distância de 2.991,55 metros, até o vértice P-07, de coordenadas N 9.021.047,535m e E 380.134,805m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância: 218°55'35" e 2.439,83 m até o vértice P-08, de coordenadas N 9.019.149,461m e E 378.601,810m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 72,00 m, com uma distância de 6.464,24 metros, até o vértice P-09, de coordenadas N 9.018.844,024m e E 378.355,122m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância: 218°55'35" e 1.230,97 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.017.886,383m e E 377.581,675m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 72,00 m, com uma distância de 85,81 metros, até o vértice P-11, de coordenadas N 9.017.884,928m e E 377.580,500m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância: 218°55'35" e 925,65 m até o vértice P-12, de coordenadas N 9.017.164,816m e E 376.998,895m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 72,00m, com uma distância de 1.010,47 metros, até o vértice P-13, de coordenadas N 9.017.075,222m e E 376.926,534m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância: 218°55'35" e 79,69 m até o vértice P-14, de coordenadas N 9.017.013,228m e E 376.876,464m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 72,00m, com uma distância de 2.050,98 metros, até o vértice P-15, de coordenadas N 9.016.930,871m e E 376.809,948m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância: 218°55'35" e 89,94 m até o vértice P-16, de coordenadas N 9.016.860,902m e E 376.753,437m; deste segue confrontando com a Área de Preservação Permanente do Reservatório da UHE Santo Antônio, com o seguinte azimuth e distância: 184°21'57" e 1.048,63 m até o vértice P-17, de coordenadas N





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

9.015.815,316m e E 376.673,611m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado Rio Vermelho (C), seguindo pela CN Remanso 72,00m, com uma distância de 49.652,64 metros, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central - 63 WGr, fuso 20S, tendo como datum o SIRGAS2000.

Art. 6º. A Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Vermelho - C passa a ter área de 4.063,1376 hectares, com seus limites aproximados descritos pelo seguinte memorial, produzido a partir das bases de dados digitais cartográficas e fundiárias da SEDAM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas E 378.429,074m e N 9.024.227,712m, localizado na interseção do limite da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Vermelho - C com a Cota de Remanso CN 72,00 m, daí segue pela referida CN 72,00 m confrontando com a Área Atingida numa extensão de 16.441,29 metros até o vértice 02 de coordenadas E 381.108,936m e N 9.022.253,647m; deste segue confrontando com a gleba Jacy-Paraná, com azimute 218°55'35" e distância de 1.179,04m até o vértice 03 de coordenadas E 380.368,119m e N 9.021.336,407m, deste, segue pela Cota de Remanso CN 72,00 m confrontando com a Área Atingida numa extensão de 89,12 metros, até o vértice 04 de coordenadas E 380.343,094m e N 9.021.305,423m; deste segue confrontando com a gleba Jacy-Paraná, com azimute 218°55'35" e distância de 184,740m até o vértice 05 de coordenadas E 380.227,020m e N 9.021.161,706m, deste, segue pela Cota de Remanso CN 72,00 m confrontando com a Área Atingida numa extensão de 5.561,13 metros, até o vértice 06 de coordenadas E 380.136,343m e N 9.021.049,434m, deste, segue confrontando com a gleba Jacy-Paraná, com azimute 218°55'35" e distância de 2.418,41m até o vértice 07 de coordenadas E 378.616,804m e N 9.019.168,022m, deste, segue pela Cota de Remanso CN 72,00 m confrontando com a Área Atingida numa extensão de 11.644,56 metros, até o vértice 08 de coordenadas E 378.319,344m e N 9.018.799,722m, deste, segue confrontando com a gleba Jacy-Paraná, com azimute 218°55'35" e distância de 1.202,92m até o vértice 09 de coordenadas E 377.563,522m e N 9.017.863,903m, deste, segue pela Cota de Remanso CN 72,00 m confrontando com a Área Atingida numa extensão de 130,08 metros, até o vértice 10 de coordenadas E 377.556,321m e N 9.017.854,987m, deste, segue confrontando com a gleba Jacy-Paraná, com azimute 218°55'35" e distância de 889,21m até o vértice 11 de coordenadas E 376.997,614m e N 9.017.163,226m, deste, segue pela Cota de Remanso CN 72,00 m confrontando com a Área Atingida numa extensão de 7.125,87 metros, até o vértice 12 de coordenadas E 376.789,898m e N 9.016.906,043m; deste segue confrontando com a gleba Jacy-Paraná, com azimute 218°55'35" e distância de 58,03m, até o marco MRVC05 de coordenadas E 376.753,438m e N 9.016.860,900m; deste segue confrontando com a gleba Jacy-Paraná, com azimute 184°21'57" e distância de 664,94 m, até o vértice 13 de coordenadas E 376.702,820 e N 9.016.197,885, deste, segue pela Cota de Remanso CN 72,00 confrontando com a Área Atingida numa extensão de 885,53 metros, até o vértice 14 de coordenadas E 376.699,833 e N 9.016.158,757; deste, segue, confrontando com a gleba Jacy-Paraná, com azimute de 184°21'57" e distância de 293,00, até o vértice 15 de coordenadas E 376.677,528 e N 9.015.866,604, deste, segue pela Cota de Remanso CN 72,00 confrontando com a Área Atingida numa extensão de 932,73 metros, até o vértice 16 de coordenadas E 376.673,613 e N 9.015.815,317; deste segue pelos limites da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Vermelho (C) em conformidade com o memorial descritivo do decreto da referida reserva que descreve: segue com 184°21'57" e 586,05 metros até o marco MRVC06; 184°43'07" e 1.312,26 metros, até o pilar PRVC03=M-14 (INCRA); deste segue por linhas secas, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias de 244°27'20" e 1.172,02 metros, confrontando com os lotes 01 a 04 e parte do lote 05 da Gleba Jacy-Paraná Setor 10, até o marco MRVC07; e 246°49'22" e 483,89 metros, confrontando com O lote 05 da Gleba Jacy-Paraná Setor 10, até o marco SATRVC02 de coordenadas planas UTM N 9.012.677,900m e E 373.869,126m, situado na divisa interestadual - Rondônia e Amazonas; deste segue pelo divisor de águas, confrontando com o estado do Amazonas, por uma





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

distância de 7.727,97 metros, até o ponto SB28; deste segue por linhas secas, confrontando com a Gleba Jacy-Paraná com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 48°47'53" e 312,53 metros até o marco MRVC11-M155; 44°06'04" e 417,00 metros até o marco MRVC12; 90°25'31" e 1.260,86 metros até o pilar PRVC05; 58°03'32" e 1.644,97 metros até o marco MRVC13; 42°04'58" e 1.598,86 metros até o marco MRVC14; e 42°05'12" e 1.356,49 metros até o vértice 16, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas UTM descritas estão georreferenciadas ao Datum SIRGAS2000, Meridiano Central -63° WGr, Fuso 20.

Art. 7º. Ficam excluídas da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, localizada no Município de Porto Velho, criada pelo Decreto nº 7.335, de 17 de janeiro de 1996, e ratificada pelo art. 27, *caput*, da Lei Complementar nº 233, de 06 de junho de 2000, seis áreas no total de 2.707,2538 hectares, conforme descrição abaixo.

.....

§ 6º. A sexta área de que trata o *caput* deste artigo tem seus limites descritos pelo seguinte memorial descritivo contido, produzido a partir das bases de dados digitais cartográficas e fundiárias da SEDAM: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.957.542,530m e E 352.825,169m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 74,50 m, com uma distância de 15.876,93 metros, até o vértice P-02, de coordenadas N 8.955.725,262m e E 355.236,942m; deste, confrontando com a Área Remanescente da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, seguindo pela CN Remanso 74,50 m, com uma distância de 15.862,42 metros, até o vértice P-03, de coordenadas N 8.957.542,492m e E 352.825,127m; deste, confrontando com a Área Remanescente da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, seguindo pela CN Remanso 74,00 m, com uma distância de 34.258,82 metros, até o vértice P-04, de coordenadas N 8.957.737,426m e E 345.194,623m; deste, confrontando com a Área Remanescente da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, seguindo pela CN Remanso 74,50 m, com uma distância de 13.060,01 metros, até o vértice P-05, de coordenadas N 8.951.908,465m e E 345.254,311m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, seguindo pela CN Remanso 75,50 m, com uma distância de 2.727,87 metros, até o vértice P-06, de coordenadas N 8.950.543,706m e E 346.766,647m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, seguindo pela CN Remanso 76,00 m, com uma distância de 20.591,70 metros, até o vértice P-07, de coordenadas N 8.946.450,942m e E 350.373,918m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, seguindo pela CN Remanso 76,50 m, com uma distância de 959,85 metros, até o vértice P-08, de coordenadas N 8.945.641,580m e E 350.346,300m; deste, confrontando com a Área Remanescente da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, seguindo pela CN Remanso 77,00 m, com uma distância de 13.855,35 metros, até o vértice P-09, de coordenadas N 8.944.415,821m e E 347.823,474m; deste, confrontando com a Área Remanescente da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, seguindo pela CN Remanso 76,50 m, com uma distância de 5.882,26 metros, até o vértice P-10, de coordenadas N 8.947.400,505m e E 349.221,786m; deste segue confrontando com a Área Remanescente da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, seguindo pela CN Remanso 76,00 m, com uma distância de 13.381,45 metros, até o vértice P-11, de coordenadas N 8.950.327,901m e E 346.627,896m; deste, confrontando com a Área Remanescente da Reserva Extrativista Jacy-Paraná, seguindo pela CN Remanso 75,50 m, com uma distância de 4.463,42 metros, até o vértice P-12, de coordenadas N 8.951.757,063m e E 344.550,344m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 75,50 m, com uma distância de 3.932,58 metros, até o vértice P-13, de coordenadas N 8.950.333,295m e E 346.631,364m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 76,00 m, com uma distância de 12.358,56 metros, até o vértice P-14, de coordenadas N 8.947.397,584m e E 349.225,331m; deste segue confrontando com o





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 76,50m, com uma distância de 5.862,93 metros, até o vértice P-15, de coordenadas N 8.944.785,204m e E 348.586,595m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 77,00 m, com uma distância de 3.966,03 metros, até o vértice P-16, de coordenadas N 8.945.640,191m e E 350.343,644m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 76,50 m, com uma distância de 965,38 metros, até o vértice P-17, de coordenadas N 8.946.450,939m e E 350.373,867m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 76,00 m, com uma distância de 13.420,94 metros, até o vértice P-18, de coordenadas N 8.950.526,155m e E 346.755,362m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 75,50 m, com uma distância de 2.674,20 metros, até o vértice P-19, de coordenadas N 8.951.908,476m e E 345.254,257m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 74,50 m, com uma distância de 12.528,35 metros, até o vértice P-20, de coordenadas N 8.957.737,406m e E 345.194,571m; deste, confrontando com o Reservatório da UHE Santo Antônio, seguindo pela CN Remanso 74,00 m, com uma distância de 33.428,57 metros, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central -63 WGr, fuso 20S, tendo como datum o SIRGAS2000."

Art. 2º. Fica acrescentado à Lei Complementar nº 633, de 2011, o artigo 8º-A, a seguir:

"Art. 8º-A. A Reserva Extrativista Jacy-Paraná passa a ter área de 197.363,5443 hectares, com seus limites aproximados descritos pelo seguinte memorial, produzido a partir das bases de dados digitais cartográficas e fundiárias da SEDAM: Inicia-se a descrição deste perímetro no P-01, de coordenadas E 345.915,978m N 8.963.008,950m, localizado na interseção da margem direita do Rio Jacy-Paraná com a CN Remanso 74,00 m; daí segue pela CN Remanso 74,00 m numa distância de 24.032,66 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-02, de coordenadas E 352.825,248m N 8.957.544,827m, daí segue pela CN Remanso 74,50 m numa distância de 6.178,23 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-03, de coordenadas E 353.389,087 e N 8.956.075,170; deste segue pelo limite da Reserva Extrativista Jacy-Paraná confrontando com o Rio Branco até o P-04, de coordenadas E 353.485,048m N 8.956.700,921m, daí segue pela CN Remanso 74,50 m numa distância de 6.262,71 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-05, de coordenadas E 354.702,294m e N 8.954.788,632m; deste segue pelo limite da Reserva Extrativista Jacy-Paraná confrontando com o Rio Branco até o P-06, de coordenadas E 353.768,233m N 8.954.813,872m, daí segue pela CN Remanso 74,50 m numa distância de 5,32 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-07, de coordenadas E 354.769,393m e N 8.954.814,486m; deste segue pelo limite da Reserva Extrativista Jacy-Paraná confrontando com o Rio Branco até o P-08, de coordenadas E 354.880,846m N 8.954.931,723m, daí segue pela CN Remanso 74,50 m numa distância de 264,82 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-09, de coordenadas E 354.933,723 e N 8.955.121,398; deste segue pelo limite da Reserva Extrativista Jacy-Paraná confrontando com o Rio Branco até o P-10, de coordenadas E 354.919,495m N 8.955.590,187m, daí segue pela CN Remanso 74,50 m numa distância de 647,55 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-11, de coordenadas E 355.236,944m e N 8.955.725,262m; deste segue pelo limite da Reserva Extrativista Jacy-Paraná contida na Lei n. 692 de 27 de dezembro de 1996, publicada no D.O.E. de 27/12/96 confrontando com o Rio Branco sentido montante até o marco SAT-JP02 de coordenadas E 366.563,219m e N 8.946.745,303m, situado na margem esquerda do Rio Branco; deste segue pela citada margem do Rio Branco, no sentido de montante, confrontando com terras da Floresta Nacional Bom Futuro, por uma distância de 48.735,14 metros, até o marco SAT-JP03 de coordenadas E 389.522,031m e N





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

8.926.682,303m, situado na margem esquerda do Rio Branco; deste segue pela citada margem do Rio Branco, no sentido de montante, confrontando com terras na União (Gleba Capitão Silvio), por uma distância de 31.796,26 metros, até o marco SAT-JP04 de coordenadas E 381.161,719m e N 8.903.021,303m, situado na margem esquerda do Rio Branco, na confluência com um Igarapé sem denominação; deste segue pela margem esquerda do referido igarapé, no sentido de montante, confrontando com terras da União (Gleba Capitão Silvio), por uma distância de 4.935,07 metros, até o pilar PJP43, situado na margem esquerda do referido igarapé; deste segue por linhas secas, confrontando com terras da União (Gleba Buriti), com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 44°37'53" e 1.800,09 metros, até o marco MJP82; 44°34'08" e 1.952,55 metros, até o marco MJP81; 44°31'56" e 2.082,02 metros, até o pilar PJP42, situado na margem direita do igarapé Santa Cruz; deste segue pela margem direita do referido igarapé, no sentido de jusante, confrontando com terras da União (Gleba Buriti), por uma distância de 9.705,59 metros, até o pilar PJP40, situado na margem direita do referido igarapé; deste segue por linhas secas, confrontando com terras da União (Gleba Buriti), com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 50°02'15" e 1.732,75 metros, até o marco MJP76; 50°02'27" e 1.637,34 metros, até o marco MJP75; 50°02'33" e 1.7171,60 metros, até o marco SAT-JP05 de coordenadas E 361.867,156m e N 8.892.606,303m, situado na margem esquerda do Rio Jacy-Paraná; deste segue pela margem esquerda do referido rio, no sentido de montante, confrontando com terras da União (Gleba Buriti), por uma distância de 14.735,75 metros, até o pilar PJP38, situado na confluência com um igarapé sem denominação; deste segue pela margem esquerda do referido igarapé, no sentido de montante, confrontando com o Seringal União, por uma distância de 10.707,65 metros, até o marco MJP70B, situado na margem esquerda do referido igarapé; deste segue pela margem esquerda do referido igarapé, no sentido de montante, confrontando com terras da União (Gleba Buriti), por uma distância de 3.974,63 metros até o pilar PJP35; deste segue por linhas secas, confrontando com terras da União (Gleba Buriti), com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 33°25'35" e 1.550,93 metros, até o marco MJP70; 33°25'44" e 2.147,94 metros, até o pilar PJP34; deste segue por linhas secas, confrontando com T.D. Vertente ou Cajazeiras, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 75°56'45" e 2.299,38 metros, até o marco MJP69; 75°56'58" e 1.859,18 metros, até o marco MJP68; 75°57'08" e 1.882,51 metros, até o marco MJP67; 75°57'22" e 1.054,12 metros, até o pilar PJP33; 75°57'32" e 1.160,38 metros, até o marco MJP66; 75°57'37" e 2.023,45 metros, até o marco MJP65; 75°55'34" e 239,98 metros, até o marco MJP64; 76°09'52" e 43,79 metros, até o pilar PJP32, situado na margem direita do Rio Formoso; deste segue pela margem direita do referido rio, no sentido de jusante, confrontando com a Área Indígena Karipunas, por uma distância de 14.676,61 metros, até o marco SAT-JP06; de coordenadas E 347.579,219m e N 8.885.824,303m, situado na margem direita do Rio Formoso; deste segue pela citada margem do Rio Formoso, no sentido de jusante, confrontando com a Área Indígena Karipunas, por uma distância de 26.244,77 metros, até o ponto BF484; deste segue contornando o lago formado pelo encontro do Rio Formoso com o Rio Jacy-Paraná por uma distância de 2.865,33 metros, até o ponto BF472, situado na margem esquerda do Rio Jacy-Paraná; deste, a travessa o referido rio por uma distância de 71, 13 metros, até o ponto BF471, situado na margem direita; deste segue pela citada margem do Rio Jacy-Paraná, no sentido de jusante, confrontando com a Área Indígena Karipunas, por uma distância de 69.563, 80 metros, até o pilar PJP13, situado na margem direita do Rio Jacy-Paraná; deste, atravessa o referido rio por uma distância de 117,48 metros, até o ponto BF00; situado na confluência do Rio Jacy-Paraná com o igarapé Fortaleza; deste segue pela margem esquerda do referido igarapé, no sentido de montante, confrontando com a Área Indígena Karipunas, por uma distância de 11.135,84 metros, até o marco SAT-JP08, de coordenadas E 349.708,312m e N 8.931.081,303m; situado na margem esquerda do igarapé Fortaleza; deste segue pela citada margem do igarapé Fortaleza, no sentido de montante, confrontando com a Área Indígena Karipunas, por uma distância de 4.414,85 metros, até o pilar PJP10B, situado na margem esquerda do referido igarapé; deste segue por linhas secas, confrontando com terras da União, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 124°41'28" e 1.848,05 metros, até o marco MJP20D; 124°41'38" e 2.225,43 metros, até o marco MJP20C; 124°41'37" e





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

2.051,33 metros, até o pilar PJP10A; situado na margem direita do igarapé Ferragem; deste segue pela referida margem do igarapé Ferragem, no sentido de jusante, confrontando com terras da União (Gleba Capitão Sílvia), e Seringal Bom Futuro, por uma distância de 17.636,07 metros, até o pilar PJP05, situado na margem esquerda do rio São Francisco; deste segue por linhas secas, confrontando com terras da União e T.Ds Nazareth e União, com os seguintes azimutes geográficos e distâncias: 265°13'23" e 1.509,89 metros, até o marco MJP09; 265°13'14" e 2.118,43 metros, até o pilar PJP04A; situado na margem direita do rio Jacy-Paraná ponto que coincide com o P-12 de coordenadas E 344.576,740m e N 8.951.967,373m, daí segue pela CN Remanso 75,50 m numa distância 4.616,50 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-13 de coordenadas E 346.627,896m e N 8.950.327,901m, daí segue pela CN Remanso 76,00 numa distância 13.970,32 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-14, de coordenadas E 349.221,786m e N 8.947.400,505m, daí segue pela CN Remanso 76,50 m numa distância de 7.893,51 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-15 de coordenadas E 347.820,322m e N 8.944.419,192m, daí segue CN Remanso 77,00 m, numa distância de 10.807,46 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-16, de coordenadas E 350.625,048m e N 8.945.625,048m, daí segue pela CN Remanso 76,50 m numa distância de 958,63 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até P-17, de coordenadas E 350.371,656m e N 8.946.435,991m, daí segue pela CN Remanso 76,00 m numa distância 20.809,68 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-18, de coordenadas E 346.758,266m e N 8.950.544.390m, daí segue pela CN Remanso 75,50 m numa distância de 17.872,10 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-19, de coordenadas E 345.211,152m e N 8.951.897,190m, daí segue pela CN Remanso 74,50 m numa distância de 14.174,15 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até P-20, de coordenadas E 345.187,197m e N 8.957.736,827m, daí segue pela CN Remanso 74,00 m numa distância 3.363,24 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-21, de coordenadas E 343.787,670m e N 8.959.427,017m, deste, segue pelo limite da Reserva Extrativista Jacy-Paraná confrontando com o Rio Jacy-Paraná até o P-22 de coordenadas E 343.708,772m e N 8.959.542,703m, daí segue pela CN Remanso 74,00 numa distância 174,36 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio até o P-23, de coordenadas E 343.678,777 e N 8.959.585,832; deste segue pelo limite da Reserva Extrativista Jacy-Paraná confrontando com o Rio Jacy-Paraná até P-24, de coordenadas E 343.347,260m e N 8.959.904,588m, daí segue pela CN Remanso 74,00m numa distância de 100,47 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio P-25, de coordenadas E 343.259,999m N 8.959.953,184m; deste segue pelo limite da Reserva Extrativista Jacy-Paraná confrontando com o Rio Jacy-Paraná até P-26, de coordenadas E 343.215,543m e N 8.959.970,146m, daí segue pela CN Remanso 74,00 m numa distância de 30,61 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio P-27, de coordenadas E 343.186,631m N 8.959.978,221m; deste segue pelo limite da Reserva Extrativista Jacy-Paraná confrontando com o Rio Jacy-Paraná até P-28, de coordenadas E 343.146,937m e N 8.959.989,307m, daí segue pela CN Remanso 74,00 m numa distância de 5.518,41 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio P-29, de coordenadas E 345.930,463m N 8.962.090,466m; deste segue pelo limite da Reserva Extrativista Jacy-Paraná confrontando com o Rio Jacy-Paraná até P-30, de coordenadas E 345.939,115m e N 8.962.908,151m, daí segue pela CN Remanso 74,00 m numa distância de 105,52 metros confrontando com a Área Atingida pelo reservatório da UHE Santo Antônio P-31, de coordenadas E 345.933,578m N 8.962.977,688m; deste segue pelo limite da Reserva Extrativista Jacy-Paraná confrontando com o Rio Jacy-Paraná até P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas UTM descritas estão georreferenciadas ao Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central-63 WGr, Fuso 20S."





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º. As terras e benfeitorias localizadas dentro das áreas mencionadas nos Parágrafos dos artigos 1º, 5º e 7º, da Lei Complementar nº 633, de 2011, ficam declaradas de utilidade pública e são passíveis de desapropriação.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2018, 130º da República.

  
**DANIEL PEREIRA**  
Governador